



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº24/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro de preços para futura aquisição de material de expediente destinados ao Gabinete e às Secretarias Municipais de Frederico Westphalen.**

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos no Anexo I do edital.

2.2. As quantidades deverão ser entregues conforme solicitação de cada Secretaria, sendo os quantitativos conforme planilha em anexo a este termo.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica pela necessidade indispensável para o desenvolvimento das atividades operacionais das Secretarias municipais, uma vez que são ferramentas de trabalho. Tais materiais são fundamentais para o desenvolvimento da produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

#### 4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal solicitante, ou pelo Sr. Edson Antonio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Edson Antonio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

da responsabilidade da contratada;

- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Edson Antônio Borba, Chefe do Setor de Compras deste município e a Sra. Marizete L. Frozzi, Secretaria Municipal da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

*[Signature]*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 MUN. DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

*[Signature]*  
 Paulo Tiggemann  
 Secretário de Obras  
 Mun. de Frederico Westphalen - RS

*[Signature]*  
 Marcelo Loukes Fiorini  
 Secretário da Administração  
 Mun. de Frederico Westphalen - RS

*[Signature]*  
 Alessandro Molossi  
 Secretário Municipal de Indústria,  
 Comércio e Turismo

*[Signature]*  
 Simone T. Duarte de Silva  
 Secretária Mun. da Fazenda

*[Signature]*  
 Lucas R. F. de Aguiar  
 Secretário Municipal de  
 Coordenação e Planejamento

ITEM	FAZENDA	ADM	SEPLAN	GABINETE	OBRAS	IND E COM.	SAUDE	AGRICULTURA	SALA DU EMPREENDEDOR	DM	OUTROS
1	05	10	05	05	05	05	10	05	02	05	03
2	80	80	20	20	10	10	20	10	20	20	10
3	04	04	02	02	02	02	02	02	02	02	02
4	03	04	02	02	01	01	03	01	01	01	01
5	01	01	01	01		01	01	01	01	01	01
6	01	01	01	01		01	01	01	02	02	02
7	04	04	04	02	02	02	04	02	04	02	02
8	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
9	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
10	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
11	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
12	02	03	02	02	01	01	02	01	02	02	02
13	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
14	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
15	02	03	02	02	01	01	02	01	02	02	02
16	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
17	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
18	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
19	04	04	04	02	02	02	04	02	02	02	02
20	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
21	230	280	100	100	30	50	250	30	50	40	40
22	02	03	02	02	01	01	02	01	02	02	02
23	10	10	07	07	02	06	07	02	04	02	03
24	02	03	02	02	01	01	02	01	02	02	02
25	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
26	02	03	02	02	01	01	02	01	02	02	02
27	01	01									
28	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
29	02	02	02	02			02				
30	02	02	02	02			02				
31	02	02	02	01					01		
32	16	32	04	20	02	04	08	02	04	04	04
33	08	08	06	06	02	04	06	02	04	02	02
34	02	02	02	02			02				

*[Handwritten mark]*